



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 15.184 DE 27 DE MARÇO DE 2018

### **Institui no Município de Curitiba o mês "Julho Azul", com o intuito de ampliar o conhecimento e a mobilização da sociedade para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Curitiba o mês "Julho Azul", com o intuito de ampliar o conhecimento e a mobilização da sociedade para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

**Art. 2º** No mês "Julho Azul" o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, poderá, conforme critérios de oportunidade e conveniência, realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando encorajar a sociedade a participar do enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Parágrafo único. As campanhas e ações terão as seguintes diretrizes:

- I - sensibilizar o despertar para a solidariedade com as vítimas do tráfico de pessoas;
- II - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do tema;
- III - promover debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao tráfico de pessoas;
- IV - integrar os eventos, calendários e ações que forem realizados no decorrer do mês às atividades de mobilização nacional.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de março de 2018.

#### **Valorizamos sua privacidade**

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Prefeito Municipal  
nossa Política de Privacidade

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Personalizar Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/04/2018

Rejeitar

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)